



PORTARIA CRESS Nº. 010, de 20 de Julho de 2020.

Dispõe sobre o restabelecimento do atendimento presencial e a revogação do trabalho em disponibilidade e em residência (home office) para os servidores do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região/TO, devido a medida de descontingenciamento e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Corona vírus”;

CONSIDERANDO a orientação advinda do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, onde explana a necessidade de cada regional adequar seus parâmetros de funcionamento em conformidade com os aspectos regionais e situação da pandemia na respectiva localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção à contenção do Corona vírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, conforme previsto no Decreto 1903/2020;

CONSIDERANDO o expedido no NOTA TÉCNICA CONJUNTA N. 06/2020 – PGT/CONALIS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO onde reputa essencial a adoção de medidas para a proteção do emprego e da ocupação, bem como de sustentabilidade das atividades econômicas das empresas, durante e após os impactos imediatos da pandemia sobre as relações de trabalho, de forma articulada com os diversos setores sociais;

CONSIDERANDO o advento do Decreto n. 1903, de 05 de junho de 2020 do Prefeitura Municipal de Palmas-TO que estabelece regras de descontingenciamento para as atividades econômicas na capital;



RESOLVE:

Art. 1º - Fica restabelecido o horário de funcionamento e atendimento ao público de forma presencial das 8h às 14h no âmbito do Regional.

Parágrafo único – Mantem-se os atendimentos ou solicitações endereçadas ao CRESS-TO por meio dos canais de contato telefônico (63) 98468-6503 (incluído no WhatsApp), 3215-2780 (fixo) em horário habitual de funcionamento da entidade, ou pelo e-mail institucional (cress25to@hotmail.com), aos quais serão conferidas a respectiva resposta no meio semelhante de escolha do profissional ou interessado.

Art. 2º - Ficam, a partir da presente data, restabelecidos o transcurso dos prazos dos processos da Dívida Ativa, Ético-Disciplinar, Orientação e Fiscalização, inscrição e cancelamento profissional e emissão de boletos.

Parágrafo Único – As atividades dos servidores devem ser executadas, salvo casos excepcionais ou de isolamento por contágio pelo COVID-19 devidamente comunicados, na sede do Conselho e no horário de funcionamento.

Art. 3º - Para fins do retorno das atividades presenciais, recomenda-se o cumprimento das seguintes diretrizes gerais, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 1903/2020, quando nas dependências do regional:

- a) uso obrigatório de máscara de proteção respiratória pelos conselheiros, empregados, prestadores de serviço, profissionais e público em geral;
- b) distanciamento social de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as pessoas que aguardam atendimento;
- c) disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) no órgão;
- d) reforçar a higienização do material de trabalho e mesas;
- e) manter as portas abertas em tempo integral.



Art. 4º - As demais informações e esclarecimentos sobre os procedimentos afetos à Entidade e profissional poderão ser consultados via site do Conselho no endereço ([www.http://cressto.org.br](http://cressto.org.br)) ou por meio dos canais acima descritos.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria CRESS-TO n. 003/2020 de 14/03/2020 e a de n. 04/2020 de 25/03/20.

Palmas - TO, 20 de Julho de 2020.

Taciane de Oliveira
Conselheira Presidente
CRESS 0375 - 25ª Região/TO